



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Creche Comunitária Santa Luzia		
EMENTA: Recredencia a Creche Comunitária Santa Luzia, INEP nº 23217766, no município de Jijoca de Jericoacoara, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7341086/2014	PARECER Nº 0604/2015	APROVADO EM: 05.08.2015

I – RELATÓRIO

Micheline Brandão Ferreira, diretora da Creche Comunitária Santa Luzia, no município de Jijoca de Jericoacoara, por meio do processo nº 7341086/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Av. Manoel Marques de Albuquerque, 1181, Bairro Centro, CEP: 62.598.000, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23217766, Ato de Criação nº 163, de 10.11.2003.

Micheline Brandão Ferreira, exerce o cargo de diretora, com licenciatura Específica em História, e especialista em Gestão Escolar com ênfase em Supervisão Escolar, Registro nº 120, e como secretária escolar, Edilane Albuquerque Fonteles Leitão, Registro nº AAA002699.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Robson Lopes de Sá, CREA nº 49495-D, e o Alvará Sanitário, assinado por Kariné Facó Almeida, Secretária de Saúde do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 246 títulos para um total de 147 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0604/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Creche Comunitária Santa Luzia, no município de Jijoca de Jericoacoara, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0614/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

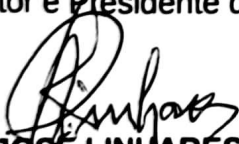
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE